

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 560/2015

Ementa

Revoga dispositivo do Código de Obras e Edificações, que exige quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN para expedição do Auto de Conclusão da Obra.

 Data da Norma
 Data de Publicação
 Veículo de Publicação

 09/05/2015
 13/05/2015
 IOM 4048

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 962/2013 - Autoria: José Galvão Braga Campos

Status de Vigência **Revogada**

Observações

REVOGADA pela Lei Complementar N.º 606/2021, após 30 dias da data de sua publicação (verificar na tela da norma). (novo Código de Obras)

Histórico de AlteraçõesEfeito da Norma RelacionadaData da NormaNorma RelacionadaEfeito da Norma Relacionada25/06/2021Lei Complementar nº 606/2021Revogada por



Processo nº 13.190-0/2015 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI COMPLEMENTAR N.º 560, DE 09 DE MAIO DE 2015

Revoga dispositivo do Código de Obras e Edificações, que exige quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN para expedição do Auto de Conclusão da Obra.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. É revogada a alínea "d" do art. 96 do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº. 174, de 09 de janeiro de 1996).

Art. 2°. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARD Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio de dois mil e quinze.

DA' ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

Mod.3